Banco Montepio

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

19.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósito à Ordem Normal (1)	0,000%	Juros passíveis de IRC - 20%/25%	Montante mínimo de abertura: 500 €
Depósito à Ordem em Moeda Estrangeira			Montante mínimo de abertura:
Dólares dos Estados Unidos (USD)	0,000%		650 USD
Dólares Canadianos (CAD)	0,000%		750 CAD
Libra (GBP)	0,000%		350 GBP
Franco Suiço (CHF)	0,000%		800 CHF
Ienes (JPY)	0,000%		75.000 JPY
Dólares Australianos (AUD)	0,000%		800 AUD
Coroas Dinamarquesas (DKK)	0,000%		4.000 DKK
Coroas Norueguesas (NOK)	0,000%		4.000 NOK
Coroas Suecas (SEK)	0,000%		5.000 SEK
Rand da África do Sul (ZAR)	0,000%		5.000 ZAR
Zloti Polaco (PLN)	0,000%		2.100 PLN
Dólar da Nova Zelândia (NZD)	0,000%		850 NZD
Conta Massa Insolvente	0,000%		Não tem mínimo de abertura
Conta Gestão Ativa	0,000%		Montante mínimo de abertura: 2.500 €
Conta Dupla	0,000%		Montante mínimo de abertura: 500 €
Conta Negócios	0,000%		Montante mínimo de abertura: 250 €
Conta Economia Social	0,000%		Montante mínimo de abertura: 50 €
Conta Condomínio	0,000%		Montante mínimo de abertura: 250 €
Conta Mediação de Seguros	0,000%		Não tem mínimo de abertura
Conta Depósito Caução	0,000%		Não tem mínimo de abertura
Conta Depósito Escrow Account	0,000%		Montante mínimo de abertura: 250 €

Banco Montepio

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

Notas gerais:

- Arredondamento da taxa de juro: é de 2 casas decimais, na terceira casa arredonda por excesso se igual ou acima de 0,005 e por defeito abaixo de 0,005.
- Cálculo de juros: Os juros são calculados na base Actual/360 dias.
- Informação complementar: Ficha de Informação Normalizada (FIN), disponível no Balcão ou na Internet.

Nota (1)

Não existem valores mínimos obrigatórios para as contas associadas ao débito da prestação do Crédito ao Investimento – Microcrédito e Montepio Microcrédito Açores.

Taxas de descoberto bancário: Consulte SubSeção 20.2. Descobertos bancários

Nota (Regime Fiscal Aplicável):

Residentes
Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 25% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) ou 20% (residentes na Região Autónoma dos Açores), com natureza de pagamento por conta.
Não residentes
Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 25%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades.
Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas coletivas não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.
Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo).

O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal atualmente em vigor, podendo vir a ser alterado. A sua leitura não dispensa a consulta da legislação em vigor.

Banco Montepio

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

19.2. Depósitos a prazo

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa			
Poupança a dias			São permitidas mobilizações antecipadas, totais ou parciais, com penalização total de juros, respeitantes ao capital mobilizado. Nas mobilizações parciais devem ser considerados levantamentos mínimos de 50 € e múltiplos de 50€.
1 a 7 dias	0,150%		
8 a 29 dias	0,150%		
Poupança Gestão Ativa			Quando o saldo DO é superior a 1.000 € ou superior ao valor definido pelo Cliente e desde que o valor excedente o permita, se a conta de crédito estiver utilizada são feitas transferências automáticas da DO para repôr o capital utilizado. O Cliente pode escolher um saldo para a conta DO superior a 1.000 €.
< 50.000 €	0,500%		
≥ 50.000€ < 100.000€	0,500%		
≥ 100.000€	1,000%		
Poupança Negócios Flexível			O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente, sem penalização de juros se ocorrer nas datas de pagamento de juros. Nas mobilizações parciais é obrigatória a manutenção de um montante igual ao mínimo de abertura (1.000 €).
Juros Trimestrais	1,200%		
Juros Semestrais	1,350%		
Juros no Vencimento	1,600%		
Poupança Prazo à Medida			
30 a 89 dias	0,250%		
90 a 179 dias	0,350%		
180 a 269 dias	0,500%		
270 a 366 dias	0,750%		
Poupança Condomínio	1,500%		
Depósito Negócio 3 Meses	1,650%		
Depósito Negócio 6 Meses	1,600%		

Banco Montepio

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

19.2. Depósitos a prazo - cont.

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa - cont.			
Economia Social			
Poupança Super			
1º Semestre	1,500%		Podem ser efetuados levantamentos a qualquer momento, total ou parcialmente, com penalização total dos juros sobre o capital mobilizado relativos ao período semestral em curso, se ocorrerem fora das datas de vencimento semestral de juros. Nas mobilizações parciais é obrigatória a manutenção de um montante igual ao mínimo de constituição (2.500 €).
2º Semestre	1,500%		
3º Semestre	1,600%		
4º Semestre	1,600%		
5º Semestre	1,700%		
6º Semestre	1,700%		
Poupança Economia Social			O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente, sem penalização de juros se ocorrer nas datas de pagamento de juros. Nas mobilizações parciais é obrigatória a manutenção de um montante igual ao mínimo de abertura (2.500 €).
Juros Trimestrais	1,350%		
Juros Semestrais	1,500%		
Juros no Vencimento	1,750%		

Banco Montepio

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

19.2. Depósitos a prazo - cont.

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa - cont.			
Poupança Especial em Moeda Estrangeira			
USD			
93 dias	3,900%		
185 dias	3,700%		
276 dias	3,700%		
365 dias	3,700%		
GBP			
93 dias	4,100%		
185 dias	4,000%		
276 dias	4,000%		
365 dias	4,000%		
AUD			O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente, com penalização total de juros sobre o capital mobilizado referente ao período decorrido entre a constituição e a data de mobilização. Nas mobilizações parciais é obrigatória a manutenção de um montante igual ao mínimo de abertura previsto para cada moeda.
93 dias	3,700%		
185 dias	3,600%		
276 dias	3,600%		
365 dias	3,600%		
CAD			
93 dias	2,300%		
185 dias	2,200%		
276 dias	2,200%		
365 dias	2,100%		
NOK			
93 dias	3,900%		
185 dias	3,800%		
276 dias	3,800%		
365 dias	3,700%		

Banco Montepio

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

19.2. Depósitos a prazo - cont.

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa - cont.			
Prazo a dias em moeda estrangeira			
AUD			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	3,100%		
91 a 180 dias	3,100%		
181 a 364 dias	3,000%		
365 dias	3,000%		
CAD			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	2,000%		
91 a 180 dias	2,000%		O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente. Os levantamentos antecipados são sujeitos a penalização nos seguintes termos: Para os prazos até 90 dias, não haverá lugar a quaisquer juros, nos restantes despósitos, não serão pagos quaisquer juros referentes ao tempo decorrido entre a data de constituição / renovação e a data de mobilização, até ao máximo de 90 dias. Quando o saldo remanescente não atingir o mínimo de abertura do Depósito a Prazo, este será liquidado procedendo-se à contagem dos juros, se a tal houver lugar, e à respectiva transferência para a conta de Depósito à Ordem em Moeda Estrangeira.
181 a 364 dias	1,900%		
365 dias	1,800%		
CHF			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	0,000%		
91 a 180 dias	0,000%		
181 a 364 dias	0,000%		
365 dias	0,000%		
DKK			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	1,200%		
91 a 180 dias	1,100%		
181 a 364 dias	1,000%		
365 dias	1,000%		
GBP			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	3,500%		
91 a 180 dias	3,500%		
181 a 364 dias	3,400%		
365 dias	3,400%		

Banco Montepio

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

19.2. Depósitos a prazo - cont.

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa - cont.			
Prazo a dias em moeda estrangeira cont.			
JPY			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	0,000%		
91 a 180 dias	0,000%		
181 a 364 dias	0,000%		
365 dias	0,000%		
NOK			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	2,900%		
91 a 180 dias	2,900%		
181 a 364 dias	2,800%		
365 dias	2,700%		
NZD			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	2,300%		
91 a 180 dias	2,200%		
181 a 364 dias	2,200%	Juros passíveis de IRC - 20%/25%	O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente. Os levantamentos antecipados são sujeitos a penalização nos seguintes termos: Para os prazos até 90 dias, não haverá lugar a quaisquer juros, nos restantes despósitos, não serão pagos quaisquer juros referentes ao tempo decorrido entre a data de constituição / renovação e a data de mobilização, até ao máximo de 90 dias. Quando o saldo remanescente não atingir o mínimo de abertura do Depósito a Prazo, este será liquidado procedendo-se à contagem dos juros, se a tal houver lugar, e à respectiva transferência para a conta de Depósito à Ordem em Moeda Estrangeira.
365 dias	2,200%		
PLN			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	3,800%		
91 a 180 dias	3,900%		
181 a 364 dias	3,900%		
365 dias	3,500%		
SEK			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	0,600%		
91 a 180 dias	0,700%		
181 a 364 dias	0,700%		
365 dias	0,700%		
USD			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	3,400%		
91 a 180 dias	3,400%		
181 a 364 dias	3,200%		
365 dias	3,200%		

Banco Montepio

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

19.2. Depósitos a prazo - cont.

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa - cont.			
Prazo a dias em moeda estrangeira cont.		Juros passíveis de IRC - 20%/25%	O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente. Os levantamentos antecipados são sujeitos a penalização nos seguintes termos: Para os prazos até 90 dias, não haverá lugar a quaisquer juros, nos restantes despósitos, não serão pagos quaisquer juros referentes ao tempo decorrido entre a data de constituição / renovação e a data de mobilização, até ao máximo de 90 dias. Quando o saldo remanescente não atingir o mínimo de abertura do Depósito a Prazo, este será liquidado procedendo-se à contagem dos juros, se a tal houver lugar, e à respectiva transferência para a conta de Depósito à Ordem em Moeda Estrangeira.
ZAR			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	5,200%		
91 a 180 dias	5,300%		
181 a 365 dias	5,100%		
365 dias	5,100%		

Notas gerais:

- Arredondamento da taxa de juro: é de 2 casas decimais, na terceira casa arredonda por excesso se igual ou acima de 0,005 e por defeito abaixo de 0,005
- Cálculo de juros: Os juros são calculados na base Actual/360 dias, com excepção dos depósitos em moeda estrangeira (GBP) cujos juros são calculados na base Actual/365 dias.

- Informação complementar: Ficha de Informação Normalizada (FIN), disponível no Balcão ou na Internet.

Nota (1)

Acesso exclusivo para para Clientes Empresas ou outras entidades que tenham protocolos ativos com o Banco Montepio, bem como para Clientes Particulares abrangidos por esses protocolos.

Nota (Regime Fiscal Aplicável):

Residentes
Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 25% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) ou 20% (residentes na Região Autónoma dos Açores), com natureza de pagamento por conta.
Não residentes
Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 25%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades.
Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas coletivas não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.
Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo).

O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal atualmente em vigor, podendo vir a ser alterado. A sua leitura não dispensa a consulta da legislação em vigor.

Banco Montepio

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

19.3. Outras modalidades de depósito

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa			
Depósitos a Prazo On-Line (1) **Poupança M24 Empresas** de 30 a 180 dias	1,000%	Juros passíveis de IRC - 20%/25%	Permite mobilização antecipada sem penalização desde que respeite o prazo minimo de 30 dias após a constituição/renovação. Levantamentos efetuados até ao 29º dia não serão pagos quaisquer juros.

Notas gerais:

- Arredondamento da taxa de juro: é de 2 casas decimais, na terceira casa arredonda por excesso se igual ou acima de 0,005 e por defeito abaixo de 0,005.

- Cálculo de juros: Os juros são calculados na base Actual/360 dias.
- Informação complementar: Ficha de Informação Normalizada (FIN), disponível no Balcão ou na Internet.

Nota (1)

Comercialização exclusiva através dos canais de distribuição à distância Chave24, Net 24-Empresas e Phone24-Empresas.
Exceção: Poupança Montepio24 Empresas pode ser constituída ao Balcão.

Nota (Regime Fiscal Aplicável):

Residentes
Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 25% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) ou 20% (residentes na Região Autónoma dos Açores), com natureza de pagamento por conta.
Não residentes
Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 25%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades.
Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas coletivas não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.
Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo).

O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal atualmente em vigor, podendo vir a ser alterado. A sua leitura não dispensa a consulta da legislação em vigor.